



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

11.09.2017

ÀS 16:24 Horas

Ass.: [assinatura]

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SAÚDE

PROCESSO Nº 185/2017
EMENDA Nº 62/2017
PROJETO DE LEI Nº 146/2017

“EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 146, de 27 de julho de 2017, que
“ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE
ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

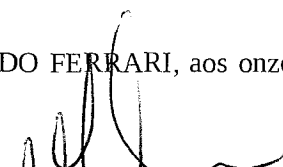
A Comissão Técnica Permanente de Saúde, após proceder à análise da Emenda nº 62/2017, que MODIFICA o Projeto de Lei nº 146/2017, o qual “ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

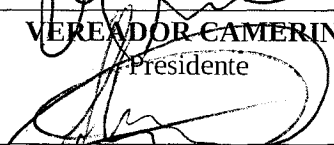
A emenda pretende alterar o §4º do art. 11 do referido projeto, o qual proíbe a concessão de novas licenças dentro e nos limites do quadrilátero central, passando entap a excepcionar os locais de comércio ambulante de alimentos já existentes.

A emenda atende todos os dispositivos de lei em relação à saúde, motivo pelo qual esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


VEREADOR CAMERINI
Presidente


VEREADOR VIRÍSSIMO
Vice-Presidente


VEREADOR SIDI
Membro Efetivo